



PROJETO DE LEI 086/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT do exercício de 2024 e rendimentos de aplicação, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

03-001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0006.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
443-3.3.90.93.00.00.00-00865-Indenizações e restituições.....R\$	520,00
TOTAL.....R\$	520,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit do exercício de 2024 e rendimentos de aplicação de 2025, de contas e fontes, como segue:

SUPERAVIT-00865- CC 53677-6-TRANSF VOL ESTADUAL – ONIBUS.....R\$	480,74
REND APLIC 2025-00865-CC 53677-6-TRANSF VOL EST – ONIBUS.....R\$	39,26
TOTAL.....R\$	520,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 13 de agosto de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional especial, por SUPERAVIT de 2024 e dos rendimentos de aplicação do exercício de 2025.

Na oportunidade, informamos que se tratam de sobras de recursos da conta corrente 53677-6 da fonte 00865, transferência voluntária estadual, para compra de um ônibus, que já foi prestado contas da aquisição, e agora pediram a devolução das sobras que se encontram na conta.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos adicioná-las ao orçamento para realizarmos a devolução solicitada.

Pinhalão, 13 de agosto de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal